

20 de fevereiro
de **2024**

ODM

Boletim do
Observatório da Mulher
de Campo Grande



Câmara Municipal de
CAMPO GRANDE



Procuradoria Especial da
MULHER



VIOLÊNCIA SEXUAL

CONTRA AS MULHERES

A **Lei Maria da Penha** define a **violência sexual** “como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos” (Art. 7º, inciso III, Lei 11.340/06).

Violência sexual não é apenas o ESTUPRO

A violência sexual abrange uma série de condutas criminosas que não se restringem exclusivamente ao estupro.

A importunação e o assédio sexual, violação sexual mediante fraude, fazer ou divulgar imagens não autorizadas de relação sexual, entre outras condutas que violem a dignidade sexual da pessoa.

Dados da SEJUSP/MS em 2023

De janeiro até dezembro, Mato Grosso do Sul apontou a ocorrência de **2.648 crime de estupro, sendo 2.263 cometidos contra pessoas do sexo feminino, 297 cometidos contra o sexo masculino, 88 não informado.** Desse número, **734 casos aconteceram em Campo Grande,** indicando o seguinte quanto ao sexo:

612

pessoas
do sexo
feminino

101

pessoas
do sexo
masculino

21

não
informado

Quanto à faixa **etária**, a SEJUSP afirma que as vítimas corresponderam a:

67

adultos

75

jovens

189

adolescentes

382

crianças

05

idosos

16

não informados

Perfil das vítimas no Brasil



Quando se fala em **Brasil**, o perfil das vítimas é o seguinte, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023):

- Em relação à idade, há um **número expressivo de meninas menores de 14 anos**. É possível notar que essa também é uma realidade no contexto sul-mato-grossense.
- Em relação ao sexo, as proporções têm se mantido as mesmas ao longo dos anos. **No ano 2021, 88,7% das vítimas eram do sexo feminino e 11,3% do sexo masculino** (ABSP, 2023, p. 157). Os dados da SEJUSPMS, sobre Campo Grande, corroboram essa maioria feminina.
- **Pessoas negras** seguem sendo as **principais vítimas da violência sexual**, mas houve crescimento da proporção em relação a 2021. Em 2022, **56,8% das vítimas eram pretas ou pardas** (no ano anterior eram 52,2%). Em relação às demais, 42,3% das vítimas eram brancas, 0,5% indígenas e 0,4% amarelas (ABSP, 2023, p. 157).
- A respeito das vítimas de **14 anos ou mais**, o Anuário chama a atenção para o fato de que 24,4% dos casos foram praticados por parceiros ou ex-parceiros íntimos da vítima, **37,9% por familiares** e 15% por outros conhecidos.
- Apenas 22,8% dos estupros de pessoas com mais de 14 anos foram praticados por desconhecidos” (ABSP, 2023, p. 159).

Legislação nacional referente à violência contra a mulher



- **Lei Maria da Penha (11.340/2006):** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e institui medidas de assistência e proteção.
- **Lei Carolina Dieckmann (12.737/2012):** Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos e dá outras providências. Tornou crime a invasão de aparelhos eletrônicos para obtenção de dados particulares.
- **Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013):** Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Oferece garantias às vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e informações sobre direitos.
- **Lei Joana Maranhão (12.650/2015):** Alterou os prazos quanto à prescrição de crimes de abusos sexuais de crianças e adolescentes. A prescrição passou a valer após a vítima completar 18 anos, e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos.
- **Lei 13.718/2018:** Tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro e dá outras providências;
- **Lei do Femicídio (13.104/2015):** Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

Algumas leis para combate à violência sexual contra a mulher em Campo Grande

- **Lei 5.245/2013**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da notificação compulsória dos casos de violência doméstica e sexual contra a mulher atendida nos serviços de saúde pública e privada do município de Campo Grande.
- **Lei 5.709/2016**, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo no âmbito de Campo Grande, e dá outras providências.
- **Lei Ordinária nº 7.103/2023**, que institui o combate à violência doméstica e a importunação sexual como temas a serem abordados no contraturno das **escolas municipais** de educação integral.
- Em Campo Grande também está vigente a **Lei Estadual nº 5.699/2021**, que institui no calendário oficial do Mato Grosso do Sul o Dia Estadual de Combate ao Assédio Moral e Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de maio.

Se precisar, não hesite!
Disque 180 • Polícia Militar 190

WhatsApp do Disque 180 **(61) 99610-0180**

Casa da Mulher Brasileira **(67) 4042-1324**

Procuradoria Especial da Mulher (Câmara Municipal) **(67) 3316-1405**

Medida Protetiva On-line **sistemas.tjms.jus.br/medidaProtetiva**

FICHA TÉCNICA

PROCURADORIA DA MULHER DE CAMPO GRANDE

Vereadora
Luiza Ribeiro

EQUIPE TÉCNICA

Ana Claudia Ledesma
Educatora e Socióloga

Camila Maria dos Santos
Assistente Social

Maria Cristina Nascimento de Souza
Advogada

Isabela Monaco Rondon Diehl
Design Gráfico

Jorge Estival
Assessoria de Comunicação

Boletim quinzenal
4ª edição - 20/02/2024

NÃO SE CALE, DENUNCIE!

Central de Atendimento
à Mulher
Ligue 180

Ouvidoria do Tribunal
Superior Eleitoral/TSE
[tse.jus.br/servicos-eleitorais/
servicos/ouvidoria](http://tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/ouvidoria)

Ministério Público Eleitoral (MPE)
[mpf.mp.br/pge/
servicos-ao-cidadao](http://mpf.mp.br/pge/servicos-ao-cidadao)

Procuradoria da Mulher
da Câmara
(67) 3316-1674

Colaboração Técnica



Câmara Municipal de
CAMPO GRANDE

